



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2026.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, nos termos do Decreto Municipal nº 8.214/23, de 27 de outubro de 2023 que, no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de oficineiros para a execução de oficinas educacionais, culturais e recreativas nos Programas da Secretaria Municipal de Educação do ano de 2026.

1. DO CHAMAMENTO

1.1. O presente chamamento considera o credenciamento de oficineiros para atuar nos programas da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O presente edital terá validade de 10 (dez) meses, a contar de sua publicação na Imprensa Oficial de Leme, podendo ser revogado antes do vencimento do referido prazo, em caso de esgotadas as necessidades que o originaram ou outro motivo justificado pela Administração. Poderá ainda, haver prorrogação do prazo de vigência, mediante justificativa da Administração.

1.3. Ultrapassado o prazo previsto no item 6.1, novos pedidos de credenciamento serão admitidos dentro do prazo de validade retro exposto, entretanto, deferidos tais credenciamentos, as contratações decorrentes deles, somente poderão ocorrer após esgotadas as contratações originárias das inscrições realizadas dentro do retro citado prazo, ou na impossibilidade de atendimento das necessidades municipais pelos mesmos.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital visa credenciar oficineiros interessados em atuar nos programas da Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2026.

2.2. As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o





resgate da autoestima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento global do individuo;

2.3. Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de oficineiros, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas áreas de cultura e respectivas linguagens, como especificados no ANEXO I – EIXOS TEMÁTICOS e ANEXO II – OFICINAS;

3.2. Estão impedidos de participar do presente procedimento:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do presente, impossibilitado de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de Prefeitura de Leme ou com agente público que desempenhe função na comissão de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público da Prefeitura de Leme;
- f) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OCISP, atuando nessa condição;
- h) Cooperativas;
- i) E as demais que se enquadrem no art. 14 da Lei 14.133/21.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS E PROPOSTAS

- 4.1. A Oficina Livre é uma modalidade de iniciação artística ou socioeducativa, podendo ser vinculada à educação formal ou não, de duração variada;
- 4.2. As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais;
- 4.3. As oficinas atendem diversas fixas etárias, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação e o projeto desenvolvido;
- 4.4. As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história;
- 4.5. As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas mensais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade de cada Secretaria envolvida;
- 4.6. As oficinas da Secretaria Municipal de Educação serão abertas ao público em geral, com inscrição prévia, a serem realizadas nos equipamentos vinculados a tais.

5. DO CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS/DESCRÍÇÃO	DATAS
01	Publicação do Edital de Credenciamento	19/12/2025
02	Período de inscrição e entrega de documentos	05/01/26 a 14/01/26
03	Análise de documentos para habilitação	15/01 A 19/01
04	Divulgação dos Oficineiros credenciados	20/01
05	Prazo para Recursos	21/01 a 23/01
06	Publicação dos Oficineiros classificados e credenciados	26/01
07	Período de assinatura de contratos	Conforme demanda

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para participar do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para o Credenciamento de Oficineiros para a execução de oficinas culturais, educacionais e recreativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, a serem realizadas durante o ano de 2026, deverão ser realizadas no período de **05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026**, pessoalmente, no local abaixo:





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Maria Augusta Thomaz, 133

Centro – Leme/São Paulo – Fone: (19) 2666-0955

6.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue **a partir da publicação deste Edital até o dia 14 de janeiro de 2026, no horário das 09h00 às 16h00.**

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar 1 (um) envelope contendo todos os documentos exigidos em anexo, na ordem que segue, contendo etiqueta com as seguintes informações, na parte externa;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(NOME DO OFICINEIRO)

(OFICINA INTERESSADA)

Dentro do envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- a) 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (ANEXO III);
- b) 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;
- c) Currículo atualizado contendo a formação e experiência;
- d) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
- e) Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);
- f) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- g) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);





- h) Comprovante de inscrição como pessoa jurídica (Cartão CNPJ e CCMEI);
 - i) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
 - j) Comprovante de Conta Bancária Jurídica;
 - k) Declaração de aceite das condições do edital de credenciamento (ANEXO IV);
 - l) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO VI).
- 6.4. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta;
- 6.5. O candidato que quiser se credenciar em mais áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida;
- 6.6. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital;
- 6.7. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção, profissionais das áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste edital;
- 7.2. Para poder se inscrever no credenciamento é necessário possuir cadastro de Micro Empresa Individual (MEI), bem como, possuir conta bancária de pessoa jurídica;
- 7.3. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis oficineiros que não tenham conhecimento dentro da área escolhida;
- 7.4. Os serviços deverão ser executados exclusivamente pelo Contratado.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 8.1. A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pela Comissão de Análise de Projetos responsável pela Secretaria Municipal de Educação, instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital;
- 8.2. Não poderão integrar a Comissão de Análise de Projetos, pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresariais, com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes;
- 8.3. A Comissão de Seleção avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:





- a) Clareza da proposta e qualidade do projeto;
- b) Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
- c) Viabilidade da implementação do projeto;
- d) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;
- e) Interesse sociocultural da proposta.

8.4. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Análise observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
PROPOSTA	Plano de Trabalho apresentando os objetivos com clareza e mérito, viabilizando a proposta da oficina a ser desenvolvida.	De 0 a 20 pontos
EXPERIENCIA EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS PEDAGÓGICAS	Comprovação, por escrito, de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos, na área a ser desenvolvida.	5 pontos
	Comprovação, por escrito, de contrato ativo em anos anteriores, na área a ser desenvolvida.	De 1 a 7 pontos (1 ponto por ano comprovado)
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Formação em nível superior (diploma ou histórico), na área a ser desenvolvida.	10 pontos
	Formação em nível superior incompleto (declaração que está cursando), na área a ser desenvolvida.	5 pontos
	Curso Técnico na área a ser desenvolvida (certificado).	5 pontos
	Cursos Livres na área a ser desenvolvida (certificado ou declaração).	De 1 a 8 pontos (1 ponto por certificado)





TOTAL	60 pontos
--------------	------------------

8.4.1. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 (trinta) pontos.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento;

9.2. Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta;

9.3. Maior pontuação recebida no Componente experiência em atividade artístico/pedagógico (experiência e ações).

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

10.1. À Comissão de Análise de Projetos, caberá a análise e a seleção dos projetos, remetendo o resultado em forma de parecer, para decisão da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria 013/2024.

10.2. A Comissão de Análise será composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Educação.

10.3. A Comissão de Análise é soberana quanto aos méritos das decisões.

10.4. Nenhum membro da Comissão de Análise de Projetos poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do município a lista com os proponentes que tiverem seu pedido de credenciamento deferido, o qual será submetido para homologação da autoridade competente (Secretaria de Educação). Homologada a decisão da comissão, estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de educação.





11.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria competente, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente;

11.3. Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento do Secretário de Educação.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 79, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, o Decreto Municipal nº 8.214/23 e de acordo com as condições a seguir descritas.

12.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico, para cada Oficina que, terá prazo de validade de 10 (dez) meses, contado a partir da data da publicação dos resultados.

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica.

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência).

12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação do Credenciamento.

12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

13. DOS VALORES DE CONTRATO





13.1. As despesas correntes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no exercício de 2.026, na reserva de dotação nº 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1219.

13.2. O valor global estimado à ser gasto com as presentes contratações é de R\$ 1.995.360,00 (Hum Milhão, Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

13.3. Os oficineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 30,00 (Trinta Reais), por hora efetivamente trabalhada.

13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta-corrente de pessoa jurídica.

13.5. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

13.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do contrato com esta Municipalidade, visando a prestação de serviço nas oficinas em questão.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Dar-se-á extinção/rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto antes de seu término. Neste caso, o contratado deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DO PEDIDO DE DESCREDENCIAMENTO





15.1. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, antes da sua contratação, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação, mediante termo formal e termo de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

15.2. Aplicam-se para os casos de descredenciamento ainda, o disposto no Inc. II, do art. 12, do Decreto Municipal nº 8214/2023.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;

16.2. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

16.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial;

16.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;

16.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

16.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações;

16.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

16.8. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Secretaria Municipal de Educação de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades;

16.9. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A Secretaria Municipal de Educação se compromete a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es);
- 17.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem;
- 17.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;
- 17.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria envolvida;
- 17.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.
- 17.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculos trabalhistas entre a Municipalidade e o Contratado.

Leme, 19 de dezembro de 2025.

ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Educação





ANEXO I – EIXOS TEMÁTICOS

ANEXO II – OFICINAS

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DO PROJETO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

ANEXO VII – CRONOGRAMA DAS OFICINAS

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



ANEXO I – EIXOS TEMÁTICOS

<p>1. COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS E CULTURA DIGITAL E, TECNOLÓGICA</p>	<p>Propõe oferecer às escolas a possibilidade de criar e fortalecer ecossistemas comunicativos que ampliem as práticas de socialização, expressão e convivência no espaço escolar. Este eixo representa um novo olhar sobre a relação entre Educação e Comunicação, articulando-as para fins pedagógicos que favoreçam a construção de redes colaborativas e democráticas de aprendizagem.</p> <p>Busca-se incentivar o uso criativo e ético das tecnologias digitais e das diversas linguagens midiáticas, promovendo a autoria, o protagonismo estudantil e a cultura como ferramentas de inclusão, expressão e cidadania.</p>
<p>2. CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL</p>	<p>Visa incentivar à produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como forma de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo. O eixo propõe o desenvolvimento da sensibilidade, da imaginação e da expressão criadora, valorizando o patrimônio material e imaterial produzido historicamente pela humanidade e presente nas culturas locais.</p> <p>As práticas artísticas e culturais devem contribuir para o fortalecimento da identidade, da memória e do sentimento de pertencimento, estimulando o respeito à diversidade cultural e promovendo o diálogo entre tradição e contemporaneidade no contexto escolar.</p>
<p>3. ESPORTE E LAZER</p>	<p>Propõe o desenvolvimento de atividades corporais, lúdicas e esportivas, que valorizem o movimento como forma de expressão, convivência e bem-estar. O eixo enfatiza o resgate da cultura local e o fortalecimento da diversidade cultural por meio de práticas inclusivas e cooperativas, voltadas para o desenvolvimento integral do estudante. As vivências devem contemplar a dimensão educacional do esporte, promovendo valores como respeito, solidariedade, disciplina e trabalho em equipe. Busca-se, assim, atribuir significado às práticas esportivas com criticidade, criatividade e prazer, incorporando-as ao cotidiano escolar e à formação cidadã.</p>
<p>4. OUTROS: EDUCAÇÃO EM DIREITOS</p>	<p>Tem como objetivo promover a formação integral dos estudantes, por meio de ações educativas que favoreçam o</p>





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**HUMANOS,
PROMOÇÃO DA
SAÚDE, E
ACOMPANHAMENTO
PEDAGÓGICO**

exercício dos direitos humanos, a convivência social, o respeito à diversidade e a valorização da vida. As atividades deverão estimular o diálogo, a empatia e a solidariedade, fortalecendo a cultura de paz e o protagonismo infantil. Este eixo também busca o desenvolvimento de competências socioemocionais e cognitivas, associadas à leitura, à reflexão e à resolução de problemas cotidianos, bem como a promoção da saúde e da qualidade de vida.

Além disso, visa oferecer instrumentalização metodológica que amplie as oportunidades de aprendizado na Educação Integral, assegurando o direito de todos os estudantes a uma formação que integre conhecimento, cuidado, cultura e cidadania.





ANEXO II – OFICINAS

1 – COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS E CULTURA DIGITAL E TECNOLÓGICA

JOGOS DIGITAIS E GAMIFICAÇÃO:

O trabalho deverá ser desenvolvido com o uso de tecnologia de forma educativa e lúdica, estimulando o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos participantes. Por meio de jogos digitais interativos e atividades gamificadas, os alunos serão incentivados a resolver desafios, tomar decisões e trabalhar em equipe, desenvolvendo habilidades como criatividade, pensamento estratégico e resolução de problemas. A gamificação deverá ser utilizada como ferramenta de motivação e engajamento, promovendo um ambiente de aprendizagem dinâmico e atrativo. As atividades favorecem a socialização, a cooperação e o uso responsável das plataformas digitais. Ao longo da oficina, os participantes serão estimulados a refletir sobre suas escolhas, a perseverar diante de desafios e a compreender a importância da disciplina, aplicando esses aprendizados tanto no contexto escolar quanto em situações do cotidiano.

TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS:

O trabalho deverá ser desenvolvido por meio da aplicação de ferramentas digitais simples e acessíveis, com PowerPoint, Canva e Pinterest, entre outras, com o objetivo de ampliar as oportunidades de aprendizado e fortalecer as habilidades digitais dos estudantes. As atividades devem promover o uso prático da tecnologia no cotidiano escolar e pessoal, incentivando a criação de conteúdos multimodais, a organização de ideias em apresentações visuais, a digitação e a pesquisa online. A proposta busca estimular a criatividade, o pensamento crítico e a comunicação digital, por meio da elaboração de projetos, portfólios e apresentações interativas. Ao longo das atividades, os alunos deverão aprender a utilizar as tecnologias de forma crítica, criativa e eficaz, desenvolvendo competências essenciais para a vida acadêmica e para os desafios do mundo contemporâneo.

2 – CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

ARTESANATO POPULAR:

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco na valorização do artesanato como manifestação cultural e popular, promovendo a criatividade, a expressão individual e o reconhecimento dos saberes tradicionais. O oficineiro será responsável por orientar as crianças na criação de objetos utilitários e decorativos feitos manualmente, utilizando materiais acessíveis e técnicas diversas, de forma segura, lúdica e educativa. A oficina buscará partir dos conhecimentos e saberes locais, reconhecendo o artesanato como elemento cultural vivo nas comunidades, transmitido entre gerações e portador





de memória e identidade. Serão exploradas técnicas tradicionais e contemporâneas, incentivando a experimentação com diferentes materiais e a sustentabilidade por meio do reaproveitamento e reciclagem. O trabalho do artesão será valorizado como expressão espontânea das crenças, tradições e visões de mundo, fortalecendo o sentimento de pertencimento, a apreciação da arte popular e o respeito à diversidade cultural presente em cada território.

ARTES VISUAIS:

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco na introdução teórico-prática da linguagem visual, promovendo a experimentação, a sensibilidade estética e a criatividade das crianças. O oficineiro será responsável por conduzir atividades que estimulem a percepção das formas, das cores, das texturas e das composições visuais, possibilitando o uso das artes como meio de expressão, comunicação e conhecimento. A oficina buscará favorecer a experimentação do desenho e da pintura como linguagens expressivas, explorando desenho artístico, composição, desenho de observação e memória, além de outras formas de criação livre. Serão oferecidas diferentes possibilidades de produção artística, com o uso de técnicas variadas e materiais acessíveis, valorizando tanto a liberdade criativa quanto o processo de construção estética. Ao final do ano letivo, será realizada uma **exposição dos trabalhos produzidos pelos alunos**, como forma de socialização e valorização do processo criativo, promovendo o reconhecimento do aprendizado artístico e cultural das crianças.

CAPOEIRA:

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco no aprendizado e na vivência dos movimentos básicos da capoeira, explorando suas expressões corporais, musicais e rítmicas, de forma lúdica, segura e inclusiva. O oficineiro será responsável por ensinar os fundamentos da modalidade, promovendo disciplina, respeito, trabalho em equipe e o reconhecimento da capoeira como importante manifestação da cultura afro-brasileira. Serão abordados aspectos históricos, culturais e musicais da capoeira, incluindo o jogo, a roda, os instrumentos e os cânticos tradicionais. A atividade valorizará o corpo em movimento, a musicalidade, o ritmo e a expressão coletiva, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e o respeito à diversidade.

INICIAÇÃO MUSICAL:

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco na vivência dos elementos fundamentais da linguagem musical, explorando ritmo, melodia, harmonia, escuta e expressão sonora por meio de atividades lúdicas e criativas. O oficineiro conduzirá experiências





musicais que estimulem o trabalho em grupo, a cooperação, o respeito mútuo e a sensibilidade artística. Serão utilizadas práticas de percussão corporal, jogos musicais e construção de instrumentos alternativos, promovendo o desenvolvimento técnico e expressivo. O repertório incluirá músicas de diferentes estilos e gêneros, com destaque para a valorização da cultura brasileira e regional. A oficina visa despertar a criatividade, o senso estético e o prazer pela música como forma de comunicação e integração social.

DANÇAS:

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco na vivência de diferentes estilos e expressões da dança, explorando ritmo, coordenação motora, consciência corporal e expressão artística por meio do movimento. O oficineiro será responsável por criar um ambiente acolhedor e dinâmico, que estimule a criatividade, a autoestima e a socialização. As oficinas poderão contemplar diversas modalidades, como danças de salão (forró, samba, bolero, tango, salsa, valsa), dança clássica (ballet, jazz), dança contemporânea, dança circular, free step, danças populares afro-brasileiras, dança do ventre, ginástica terapêutica e zumba. A proposta visa valorizar a dança como linguagem artística e cultural, promovendo o autoconhecimento, o trabalho em grupo e o respeito à diversidade das manifestações culturais.

FANFARRA:

O trabalho deverá ser desenvolvido por meio da prática musical, com foco no aprendizado e aprimoramento de habilidades como instrumentação, ritmo e leitura musical, visando à formação de um grupo coeso e harmonioso. As atividades devem promover autoestima, trabalho em equipe, integração sociocultural e civismo, por meio da valorização das culturas populares. A oficina também deverá preparar os participantes para apresentações e desfiles cívicos, reforçando o sentimento de pertencimento, a responsabilidade cidadã e o reconhecimento da música como expressão de identidade e tradição.

COREOGRAFIA:

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco na integração entre música e movimento, por meio de atividades coreográficas que aprimorem a coordenação motora, a expressão corporal e o trabalho coletivo. A proposta visa complementar a fanfarra, unindo dança e performance. Os participantes aprenderão técnicas coreográficas para compor apresentações dinâmicas e sincronizadas, promovendo o espírito de equipe e a valorização da arte performática como expressão cultural.





ATIVIDADES RÍTMICAS:

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco na exploração do movimento e do ritmo, por meio de atividades corporais que integrem força, equilíbrio, precisão e expressividade. O oficineiro orientará evoluções e sequências coreográficas que estimulem a coordenação motora e a consciência corporal, sempre em ambiente seguro e lúdico. A oficina valorizará a disciplina, a concentração e a cooperação, favorecendo o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças por meio da expressão corporal e do trabalho coletivo.

3 – ESPORTE E LAZER

RECREAÇÃO E LAZER:

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco na valorização do brincar e das práticas recreativas como instrumentos fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças. O oficineiro será responsável por planejar atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a cooperação, o respeito e a socialização, fortalecendo os vínculos afetivos e as convivências humanas. As oficinas incluirão jogos cooperativos, brincadeiras populares, circuitos motores e dinâmicas em grupo, promovendo o movimento, o bem-estar e a alegria em um ambiente acolhedor e inclusivo.

JUDÔ:

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco no aprendizado das técnicas básicas de rolamentos, quedas e imobilizações, incentivando a disciplina, o autocontrole e o respeito mútuo. O oficineiro será responsável por ensinar os fundamentos do Judô de forma lúdica e segura, promovendo o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças. A oficina também abordará aspectos históricos e culturais da modalidade, valorizando seus preceitos morais, éticos e estéticos, além de promover o trabalho em equipe e o respeito às diferenças.

KUNG-FU:

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco no aprendizado das posturas, golpes e sequências básicas da arte marcial, incentivando a disciplina, o respeito e o equilíbrio entre corpo e mente. O oficineiro deverá ensinar os fundamentos do Kung Fu de forma lúdica e adequada à faixa etária, promovendo coordenação motora, concentração e cooperação. A oficina valorizará o Kung Fu como prática corporal e expressão cultural, destacando seus princípios filosóficos e éticos, como humildade, perseverança e autoconfiança.

4 – OUTROS: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO





LITERATURA:

O acompanhamento pedagógico deverá ser desenvolvido por meio de projetos e/ou sequências didáticas que despertem, desde a infância, o interesse pela leitura, pela imaginação e pela ludicidade, promovendo o desenvolvimento da linguagem oral, da fantasia e da sensibilidade estética.

O oficineiro será responsável por criar um ambiente acolhedor, criativo e participativo, que valorize a escuta ativa, a expressão oral e a interação com diferentes obras literárias, favorecendo uma aproximação prazerosa e significativa com o universo da leitura.

A oficina deverá contemplar diversos gêneros literários, como histórias, contos populares e modernos, poemas, fábulas, lendas, trava-línguas e cordéis, utilizando linguagens, temas e imagens que despertem o interesse e a curiosidade das crianças. As atividades deverão envolver o manuseio de livros, a escuta de narrativas, a dramatização e a contação de histórias de forma lúdica e sensível, estimulando a imaginação e o prazer de ler.

Serão utilizados recursos variados — fantoches, imagens, livros ilustrados, músicas, dramatizações, gravações das narrativas das próprias crianças, criação de livros coletivos, rodas de leitura e objetos simbólicos — para ampliar o repertório literário e o encantamento com as narrativas.

As ações pedagógicas deverão favorecer o desenvolvimento da atenção, da memória, da empatia e da expressão oral, contribuindo para o crescimento emocional, social e cultural dos alunos. A proposta pretende formar leitores críticos e sensíveis, fortalecendo o vínculo das crianças com a literatura como espaço de imaginação, identidade, linguagem e convivência.

JOGOS E LETRAMENTO MATEMÁTICO:

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco na introdução dos conceitos matemáticos de forma lúdica, concreta e prazerosa, respeitando o ritmo e as experiências das crianças da Educação Infantil. O oficineiro será responsável por planejar atividades que estimulem o raciocínio lógico, a curiosidade e a experimentação, utilizando jogos e brincadeiras dirigidas como instrumentos de aprendizagem. As propostas incluirão o uso de jogos de tabuleiro, blocos lógicos, dados, dominós, trilhas numéricas, quebra-cabeças e outros materiais manipulativos, promovendo a construção de conceitos como contagem, classificação, comparação, noção de quantidade, formas geométricas, sequência lógica e relações espaciais. Além de favorecer a aprendizagem matemática, a oficina buscará desenvolver habilidades sociais e emocionais — como o respeito às regras, a convivência em grupo e a tomada de decisões —, tornando a Matemática uma vivência significativa, prazerosa e integrada ao cotidiano das crianças.





LÍNGUA PORTUGUESA:

O acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa deve ocorrer por meio de projetos e sequências didáticas que contemplam os quatro eixos definidos pela BNCC: oralidade, leitura/escuta, produção de textos e análise linguística/semiótica. O principal objetivo é estimular o uso vivo, prático e significativo da linguagem, favorecendo a comunicação, a compreensão do mundo e a expressão autônoma das crianças.

No eixo da oralidade, busca-se desenvolver o uso da língua falada em diferentes situações de comunicação, promovendo a escuta atenta, o respeito à vez do outro e a clareza na expressão das ideias. Para isso, o oficineiro pode organizar rodas de conversa sobre temas do cotidiano, contação e reconto de histórias, dramatizações, jogos de faz de conta, apresentações orais e entrevistas, além de propor atividades lúdicas com adivinhas, trava-línguas, rimas e cantigas. Também é possível explorar recursos tecnológicos por meio da criação de podcasts ou vídeos curtos com entrevistas, poesias ou pequenos noticiários.

A leitura e a escuta têm como finalidade despertar o gosto pelos textos e ampliar o contato com diferentes gêneros — literários, informativos, visuais e digitais. O oficineiro deve incentivar momentos prazerosos de leitura compartilhada, realizando leituras em voz alta, ouvindo músicas, contos e poemas, promovendo rodas de leitura e criando espaços de acesso livre aos livros, como um “cantinho da leitura” que estimule a curiosidade e o prazer de ler.

Na produção de textos, o foco está em proporcionar situações significativas de escrita, nas quais as crianças expressem suas ideias com propósito. Podem ser propostas produções de bilhetes, convites, cartazes, histórias, poesias, receitas, jornais da turma ou quadrinhos, bem como a criação de livros coletivos ilustrados pelos próprios alunos. A escrita compartilhada, na qual o oficineiro registra o que as crianças ditam, e o uso de recursos digitais simples, como celular ou computador, também podem enriquecer esse processo.

O eixo de análise linguística e semiótica envolve a reflexão sobre a língua e suas diversas formas de expressão — escrita, oral, visual e digital. Mais do que o ensino isolado de regras gramaticais, o objetivo é promover a observação e a compreensão de como a linguagem funciona. Isso pode ocorrer por meio da comparação de palavras com significados diferentes, do brincar com rimas e sons, da exploração da formação das palavras e da organização dos textos, além da análise de imagens, símbolos e sinais presentes em cartazes, embalagens e outros suportes.

As oficinas devem garantir um ambiente dinâmico, participativo e criativo, que valorize





a expressão, o diálogo e a interação entre os alunos. A oralidade, a leitura e a escrita devem ser trabalhadas como instrumentos de interação social e de exercício da cidadania, ampliando o repertório linguístico e discursivo das crianças. É fundamental o uso de materiais lúdicos e jogos, tanto os disponíveis nas unidades escolares quanto os confeccionados pelo oficineiro, com orientação do Articulador, para contemplar todos os eixos da Língua Portuguesa.

As ações pedagógicas devem favorecer o pensamento crítico, a autonomia comunicativa e o respeito à diversidade linguística, reconhecendo as múltiplas formas de expressão existentes na sociedade. Assim, esta proposta tem como finalidade fortalecer o vínculo das crianças com a leitura e a escrita como meios de expressão, participação e transformação social.

MATEMÁTICA:

O acompanhamento pedagógico de Matemática deve ser desenvolvido por meio de projetos e sequências didáticas que promovam aprendizagens significativas, estimulando a curiosidade, o raciocínio lógico, o cálculo mental e o prazer em aprender. As atividades devem envolver a resolução de problemas e situações do cotidiano, aproximando os conteúdos da realidade dos alunos. O oficineiro pode desenvolver um excelente trabalho ao estimular o pensar matemático, valorizando o raciocínio, o jogo, a descoberta e o aprendizado pela prática.

O oficineiro atua como mediador do processo de aprendizagem, criando um ambiente investigativo, colaborativo e lúdico, no qual os estudantes possam explorar conceitos matemáticos de forma concreta, criativa e contextualizada. Mais importante do que decorar fórmulas, é compreender o raciocínio que sustenta as operações e os conceitos. Assim, o trabalho deve valorizar a participação, a curiosidade e o diálogo sobre o modo como a Matemática explica e organiza o mundo.

As oficinas devem contemplar o estudo e o domínio das quatro operações fundamentais — adição, subtração, multiplicação e divisão —, essenciais para a compreensão dos demais conteúdos matemáticos. Para tornar o aprendizado mais significativo, o oficineiro pode utilizar jogos de tabuleiro ou de cartas que envolvam cálculos simples, como trilhas numéricas, bingos e dominós das operações. Também é possível propor desafios práticos inspirados em situações do dia a dia, como calcular trocos, preços e quantidades em atividades simuladas, por exemplo em brincadeiras de mercadinho, feira ou pizzaria. A construção de materiais manipulativos — como palitos, tampinhas, cartelas e dados numéricos — auxilia na representação concreta das operações. Além disso, o incentivo ao cálculo mental favorece a





agilidade e o desenvolvimento de diferentes estratégias de resolução, enquanto as situações-problema contextualizadas promovem a reflexão e a autonomia no uso dos números.

O trabalho deve ainda abordar conceitos matemáticos variados, de forma integrada e prazerosa. Os conteúdos relacionados a número e operações, espaço e forma, grandezas e medidas, proporcionalidade e raciocínio lógico podem ser explorados por meio de jogos, desafios, experimentos e práticas manipulativas. É recomendável o uso de materiais simples e acessíveis, como tampinhas, dados, fitas métricas, embalagens, réguas, cordas e blocos de montar, que favorecem a aprendizagem pela experimentação, pela observação e pela interação.

A resolução de problemas deve constituir o eixo central das oficinas, pois estimula o aluno a pensar, argumentar, testar hipóteses e buscar diferentes caminhos para chegar à solução. É fundamental que os alunos sejam incentivados a explicar seus raciocínios, discutir estratégias e compreender que o erro é parte natural do processo de aprendizagem. O cálculo mental também deve fazer parte das rotinas, contribuindo para o desenvolvimento da concentração, da agilidade e da autonomia intelectual. Jogos rápidos, desafios relâmpago e competições cooperativas podem ser utilizados para tornar essas práticas mais envolventes e significativas, sempre com foco no raciocínio e não apenas na velocidade.

As ações pedagógicas devem favorecer o pensamento crítico, a criatividade e a autonomia intelectual, consolidando a Matemática como ferramenta de compreensão e intervenção na realidade. Essa proposta busca fortalecer o vínculo dos alunos com a aprendizagem matemática, valorizando o raciocínio, a descoberta e a construção do conhecimento como um processo contínuo, prazeroso e transformador.

PROMOÇÃO A SAÚDE:

O trabalho deverá ser desenvolvido com foco na construção de uma cultura de prevenção e promoção da saúde no espaço escolar, fortalecendo hábitos e atitudes que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das crianças. O oficineiro será responsável por planejar atividades educativas e participativas que favoreçam o autocuidado, a responsabilidade individual e coletiva, e a compreensão da saúde como direito e condição essencial de bem-estar integral. A oficina buscará prevenir agravos à saúde e situações de vulnerabilidade, promovendo a conscientização sobre temas como alimentação saudável, higiene pessoal, saúde mental, atividade física, cuidados com o corpo e preservação do meio ambiente. As ações deverão incentivar o protagonismo dos estudantes, o diálogo e a reflexão sobre comportamentos





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



saudáveis e o impacto das escolhas cotidianas na vida pessoal e comunitária. O objetivo central é fortalecer a articulação entre as redes públicas de educação e saúde, promovendo a formação de cidadãos conscientes, críticos e comprometidos com o cuidado de si, do outro e do coletivo.





ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS

Nº de inscrição: _____

Modalidade / Oficina: _____

Empresa (MEI): _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficineiros da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 001/2026

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;

Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento;

Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficineiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina;

Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela mesma.

Leme, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – MODELO DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título:	
Modalidade:	Área Especifica (*):

*Informar área específica: Robótica, Judô, Dança, Fanfarra, etc.

2. IDENTIFICAÇÃO			
Empresa(MEI):			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:	DDD / Fax:	Celular:	
E-mail:		Endereço na Internet:	

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OFICINA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização)

5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6. MÉTODO A SER APLICADO:

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES: (sem datas, mas com coerência de temáticas)

8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)



10. TERMO DE RESPONSABILIDADE
Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.
Leme, ____ de _____ de 2026.
Nome: _____
Assinatura do Proponente: _____

RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
A.		
B.		
C.		
D.		





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



E.		
F.		
G.		
H.		
I.		
J.		
K.		
L.		
M.		
N.		
O.		
P.		
Q.		
R.		
S.		
T.		
U.		
V.		
W.		
X.		
Y.		
Z.		



ANEXO VI – DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da
Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº.
_____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público
municipal de Leme/SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela
mesma.

Leme, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____



ANEXO VII – CRONOGRAMA DAS OFICINAS

UNIDADE ESCOLAR	OFICINAS	QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS SEMANAIS
COMPLEXO EDUCACIONAL HELAINE KOCH GOMES	EIXO TEMÁTICO 1	MANHÃ – 18 h TARDE – 18 h
	EIXO TEMÁTICO 2	MANHÃ – 54 h TARDE – 54 h
	EIXO TEMÁTICO 3	MANHÃ – 36 h TARDE – 18 H
	EIXO TEMÁTICO 4	MANHÃ – 72 h TARDE – 84 h
COMPLEXO MARIA AMÁLIA BONFANTE LEMOS	EIXO TEMÁTICO 1	TARDE – 4 h
	EIXO TEMÁTICO 2	TARDE – 12 h
	EIXO TEMÁTICO 3	TARDE – 4 h
	EIXO TEMÁTICO 4	TARDE – 20 h
EMEB ALCIDES KAMMER DE ANDRADE	EIXO TEMÁTICO 1	MANHÃ – 8 h TARDE – 8 h
	EIXO TEMÁTICO 2	MANHÃ – 26 h TARDE – 24 h
	EIXO TEMÁTICO 3	MANHÃ – 8 h TARDE – 8 h
	EIXO TEMÁTICO 4	MANHÃ – 38 h TARDE – 40 h
EMEB BERNARDO GARCIA	EIXO TEMÁTICO 1	TARDE – 10 h
	EIXO TEMÁTICO 2	TARDE – 30 h
	EIXO TEMÁTICO 3	TARDE – 10 h





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	EIXO TEMÁTICO 4	TARDE - 50 h
EMEB CORONEL AUGUSTO CÉSAR	EIXO TEMÁTICO 1	MANHÃ - 6 h TARDE - 4 h
	EIXO TEMÁTICO 2	MANHÃ - 18 h TARDE - 12 h
	EIXO TEMÁTICO 3	MANHÃ - 6 h TARDE - 4 h
	EIXO TEMÁTICO 4	MANHÃ - 30 h TARDE - 20 h
	EIXO TEMÁTICO 1	TARDE - 8 h
EMEB DEOLINDA CONCEIÇÃO SANTOS MEIRA	EIXO TEMÁTICO 2	TARDE - 32 h
	EIXO TEMÁTICO 4	TARDE - 40 h
	EIXO TEMÁTICO 1	TARDE - 4 h
EMEB JOSÉ BALDIN	EIXO TEMÁTICO 2	TARDE - 12 h
	EIXO TEMÁTICO 3	TARDE - 4 h
	EIXO TEMÁTICO 4	TARDE - 20 h
	EIXO TEMÁTICO 2	TARDE - 8 h
EMEB PAULINA BERTIN DE MORAES	EIXO TEMÁTICO 3	TARDE - 2 h
	EIXO TEMÁTICO 4	TARDE - 8 h
	EIXO TEMÁTICO 1	TARDE - 6 h
EMEB PAULO BONFANTI	EIXO TEMÁTICO 2	TARDE - 18 h
	EIXO TEMÁTICO 3	TARDE - 6 h
	EIXO TEMÁTICO 4	TARDE - 24 h
	EIXO TEMÁTICO 1	MANHÃ - 4 h TARDE - 6 h
EMEB RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO	EIXO TEMÁTICO 2	MANHÃ - 12 h





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		TARDE - 18 h
	EIXO TEMÁTICO 3	MANHÃ - 4 h TARDE - 6 h
	EIXO TEMÁTICO 4	MANHÃ - 20 h TARDE - 30 h
	EIXO TEMÁTICO 1	TARDE - 8 h
EMEB RUTH ZELINA ALBERS HARDER	EIXO TEMÁTICO 2	TARDE - 32 h
	EIXO TEMÁTICO 3	TARDE - 8 h
	EIXO TEMÁTICO 4	TARDE - 32 h
	EIXO TEMÁTICO 1	MANHÃ - 10 h TARDE - 8 h
EMEB ZULMIRA SAWAYA PEDRO DONADELLI	EIXO TEMÁTICO 2	MANHÃ - 30 h TARDE - 24 h
	EIXO TEMÁTICO 3	MANHÃ - 10 h TARDE - 8 h
	EIXO TEMÁTICO 4	MANHÃ - 50 h TARDE - 40 h
	EIXO TEMÁTICO 1	MANHÃ - 1 h
EMEB JUDITH VIVONA DE CAMPOS	EIXO TEMÁTICO 2	MANHÃ - 6 h
	EIXO TEMÁTICO 3	MANHÃ - 2 h
	EIXO TEMÁTICO 4	MANHÃ - 4 h
	EIXO TEMÁTICO 2 (FANFARRA)	1.600 h
UNIDADES ESCOLARES	EIXO TEMÁTICO 2 (COREOGRAFIA)	1.600 h





ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OFICINAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEME E

PROCESSO ADM. 1DOC N°

PAIL N°:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO REGISTRADO SOB N °

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, IV, DA LEI 14.133/21

O MUNICÍPIO DE LEME, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.661/0001-68, com sede na Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pelo(a) Secretário (nome), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PAIL **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025 – Secretaria Municipal de Educação**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de **SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 – SME**.





1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. O Edital do Chamamento;

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6. Proposta do credenciado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (DOZE) meses contados da sua assinatura e divulgação junto ao PNCP, aplicando-se ao presente o disposto nos art. 107, da Lei 14.133/21, desde que a situação se enquadre no referido dispositivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital de chamamento público que deu origem ao presente Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (), sendo os preços unitários, os seguintes:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XX	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE OFICINA DA MODALIDADE: XXXXXXXXXXXX	R\$ 30,00	XXXXXX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, anexos a este Contrato, a saber:

"Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao do fornecimento, mediante apresentação do documento hábil para pagamento junto a tesouraria da Prefeitura, acompanhado das medições devidamente aprovadas pela contratante."

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, pelo índice IPCA-E (data base: mapa comparativo de preços juntado ao processo).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital do chamamento que deu origem ao contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;





- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital de chamamento, deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));





9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou outra forma utilizada pela Administração/Contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com as notas fiscais, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais; 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal de Leme (qdo for o caso); 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, ou outro prazo fixado no termo de referência.





- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Se for o caso, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta





não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Considerando a Resolução nº 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio-administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml sistema cadTCESP, emitir e enviar junto ao Contrato assinado, a Declaração de Atualização Cadastral.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente, aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); e Decreto Municipal nº 8.058/23.

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); e Decreto Municipal nº 8.058/23.

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); e Decreto Municipal nº 8.058/23.

iv) Multa:

Compensatória: 10 (dez) por cento do valor total do contrato, pela sua inexecução total ou parcial.

Moratória: de 0,33% ao dia sobre o valor total do contrato, pelo atraso na execução conforme determinado pela contratante, ou pela execução em desconformidade com o determinado, limitado a 05 (cinco) dias ou ocorrências, a partir de onde restará configurada inexecução contratual, com a aplicação das demais sanções previstas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)): e Decreto Municipal nº 8.058/23;

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei](#) ([art. 159](#)).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,





observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), além do site “apenados” do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a mesma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONTRATADO:

CONTRATO Nº _____ /2.026

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SME.

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme/SP,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL(S) PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESPONSÁVEL(S) QUE ASSINOU(ARAM) O AJUSTE (PELA CONTRATANTE)/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL(S) QUE ASSINOU(ARAM) O AJUSTE (PELA CONTRATADA):

Nome e cargo:

RG: CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome e cargo:

RG: CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome e cargo:

RG: CPF:

Assinatura: _____





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº /2.026

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Leme/SP,

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL****ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	2.026

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DD5-43BD-4F0B-9131

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES (CPF 225.XXX.XXX-62) em 19/12/2025 13:41:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1DD5-43BD-4F0B-9131>